

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2138 de 22 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2022

“Acrescenta o artigo 113-A na Lei Orgânica do Município de Mariana/MG, que institui o Orçamento Impositivo, e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Mariana/MG passa a vigorar acrescida do artigo 113-A, com a seguinte redação:

“Art. 113-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.

§1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º - É obrigatória a execução orçamentária financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar, prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§4º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente fundamentados.

§5º - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§6º - Para fins do cumprimento do disposto nos §§1º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas.

§7º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§8º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§9º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter

obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de Junho de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

João Bosco Cerceau Ibrahim

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.579, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dá denominação oficial a Praça que menciona e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, como “***Praça Thalles Bryan Oliveira Silva***”, o espaço público atualmente conhecido como Praça Jequitibuaia, localizada entre as Ruas Imbuia, Jequitibá e Cerejeira, bairro Rosário.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor e dar ciência aos moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de junho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.990, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Anula o Decreto Municipal nº 10.913, de 28/03/2022”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 10.913, de 28/03/2022, tratava sobre abertura de Crédito Especial, ao qual fora aprovado pela Lei Municipal nº 3551, de 29/03/2022, porém sua publicação se deu por meio de lei diversa, a Lei Municipal nº 3525, de 27/12/2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO envio das informações junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do Sistema SICOM de forma divergente da Lei Municipal que deu origem ao ato administrativo;

CONSIDERANDO que impera na Administração Pública o Princípio da Autotutela, ao qual outorga à própria Administração o dever de anular seus atos, quando eivados de vícios de legalidade, conforme previsto no art. 53, *caput*, da Lei 9.784/99 e consolidado pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto Municipal nº 10.913, de 28/03/2022, que trata sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.993, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786, de 21/05/1956;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º alínea “g” do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Monsenhor Horta, s/nº, distrito de Furquim, Município de Mariana-MG, denominado Pátio da Estação Furquim, com área total de 1179,30m² com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.747.749,94 m.** e **E 686.489,41 m.** deste, segue com azimute de 120°44'23" e distância de 15,70 m., confrontando neste trecho com a passagem de pedestres, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.747.741,91 m.** e **E 686.502,91 m.**; deste, segue com azimute de 117°26'12" e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com a passagem de pedestres, até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.747.739,25 m.** e **E 686.508,03 m.**; deste, segue com azimute de 119°37'20" e distância de 7,33 m., confrontando neste trecho com a passagem de pedestres, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.747.735,63 m.** e **E 686.514,40 m.**; deste, segue com azimute de 121°54'23" e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com a passagem de pedestres, até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.747.733,13 m.** e **E 686.518,42 m.**; deste, segue com azimute de 216°28'36" e distância de 2,96 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.747.730,74 m.** e **E 686.516,66 m.**; deste, segue com azimute de 233°46'18" e distância de 1,99 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.747.729,57 m.** e **E 686.515,05 m.**; deste, segue com azimute*

de 237°59'17" e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.747.725,37 m.** e **E 686.508,34 m.**; deste, segue com azimute de 239°54'53" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.747.719,65 m.** e **E 686.498,47 m.**; deste, segue com azimute de 237°04'23" e distância de 13,55 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.747.712,29 m.** e **E 686.487,10 m.**; deste, segue com azimute de 236°47'56" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.747.707,40 m.** e **E 686.479,62 m.**; deste, segue com azimute de 152°09'16" e distância de 1,35 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.747.706,21 m.** e **E 686.480,25 m.**; deste, segue com azimute de 225°08'53" e distância de 5,99 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.747.701,98 m.** e **E 686.476,00 m.**; deste, segue com azimute de 225°32'10" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.747.698,28 m.** e **E 686.472,23 m.**; deste, segue com azimute de 227°18'25" e distância de 5,32 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.747.694,67 m.** e **E 686.468,32 m.**; deste, segue com azimute de 227°26'28" e distância de 5,04 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.747.691,27 m.** e **E 686.464,61 m.**; deste, segue com azimute de 227°02'22" e distância de 3,84 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.747.688,65 m.** e **E 686.461,80 m.**; deste, segue com azimute de 222°05'32" e distância de 3,42 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.747.686,11 m.** e **E 686.459,50 m.**; deste, segue com azimute de 221°11'24" e distância de 3,75 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.747.683,28 m.** e **E 686.457,03 m.**; deste, segue com azimute de 222°03'15" e distância de 3,09 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.747.680,99 m.** e **E 686.454,97 m.**; deste, segue com azimute de 224°52'24" e distância de 3,07 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.747.678,81 m.** e **E 686.452,80 m.**; deste, segue com azimute de 225°09'37" e distância de 3,77 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.747.676,16 m.** e **E 686.450,13 m.**; deste, segue com azimute de 232°22'51" e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.747.674,36 m.** e **E 686.447,80 m.**; deste, segue com azimute de 242°11'42" e distância de 0,89 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.747.673,95 m.** e **E 686.447,01 m.**; deste, segue com azimute de 332°35'41" e distância de 0,31 m., confrontando neste trecho com a praça Ingredy Cristina Zacarias Borges, até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.747.674,22 m.** e **E 686.446,86 m.**; deste, segue com azimute de 33°02'52" e distância de 20,97 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.747.691,80 m.** e **E 686.458,30 m.**; deste, segue com azimute de 33°46'39" e distância de 11,67 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.747.701,50 m.** e **E 686.464,79 m.**; deste, segue com azimute de 30°43'30" e distância de 6,50 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.747.707,09 m.** e **E 686.468,11 m.**; deste, segue com azimute de 27°32'35" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.747.716,16 m.** e **E 686.472,84 m.**; deste, segue com azimute de 26°37'47" e distância de 6,45 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.747.721,92 m.** e **E 686.475,73 m.**; deste, segue com azimute de 30°18'56" e distância de 10,26 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M31**, de coordenadas **N**

7.747.730,78 m. e E 686.480,91 m.; deste, segue com azimute de 20°47'17" e distância de 17,41 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.747.747,06 m. e E 686.487,09 m.;** deste, segue com azimute de 38°52'12" e distância de 3,69 m., confrontando neste trecho com a rua Monsenhor Horta, até o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.747.749,94 m. e E 686.489,41 m.;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à expansão urbana e implantação de equipamentos públicos, com a edificação de praça comunitária na localidade de Furquim, distrito de Mariana-MG.

Art. 3º. A fração ideal do referido imóvel fora avaliada por 03 (três) avaliadores externos, cujo valor médio apurado para fins de indenização alcançou o montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 4º. Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 23, 21 DE JUNHO DE 2022.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 175/2018 e do Decreto 10.917/2022, que regulamenta o art. 22 da Lei complementar Municipal 175, de 16 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro no artigo 30, do Decreto Municipal n.º 10.917, de 30 de março de 2022, Sindicância Administrativa, em face da servidora **L.V.R.A.B.P, matrícula 34.583**, conforme solicitado na comunicação interna nº **SEJ057**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º- Designar as servidoras Mara Lúcia Pereira Carraro, matrícula 10.651, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Roseli Vieira da Paixão, matrícula 22.169, nomeadas pela Portaria 25 de 20 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial eletrônico do município na edição 1943, de 22 de dezembro de 2021, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do ato que constitui a Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 45 do Decreto nº10. 917, de 30 de março de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria n.º 05 de 20 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001, na Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013 e no Decreto nº

2919/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Livro de Registro Disciplinar visando promover a correção de ações irregulares através da conscientização do papel do Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Ações e atitudes que contrariem as atribuições dos Guardas Cíveis serão registradas no Livro como forma de oportunizar uma mudança de postura sem que seja instaurado um Procedimento Disciplinar sancionador, levando em consideração ser esta a primeira ação irregular realizada pelo GCM e também as circunstâncias do fato.

Art. 3º - Diante de nova irregularidade, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, será instaurado o Procedimento Disciplinar cabível, passível de sanção administrativa.

Art. 4º - Ações como atrasos, irregularidades em uniformes, abandono de posto, descumprimento de ordens, são exemplos de algumas ações que podem ser registradas no Livro.

Art. 5º - As ações devem ser comunicadas à Corregedoria para lançamento no Livro e podem ser feitas mediante Comunicação Disciplinar, Relatório de Serviço, Comunicação Interna, Denúncias via ouvidoria, ou qualquer outro meio que torne possível o registro do fato.

Art. 6º - A Corregedoria poderá dar início a Registro no Livro mediante visualização e identificação de irregularidade, por iniciativa própria.

Art. 7º - A Corregedoria - GCMM convocará o GCM para apurar os fatos, momento de defesa, assinatura do Livro e conscientização sobre possíveis consequências em casos de reincidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Secretário Municipal de Defesa Social

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 288, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Francimara Aparecida Ferreira de Oliveira** para o exercício da Função de Confiança **FC 01 - Encarregado de Turma**, a partir de 20 de junho de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de *Marcelo Oliveira & Banda* em diversos eventos promovidos pela Administração Municipal. **CONTRATADO (A):** MARCELO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.734.544/0001-05 **no valor total de** R\$ 25.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 10/06/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para confecção dos tradicionais tapetes decorativos para os rituais religiosos do Corpus Christi. **CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87 **no valor total de** R\$ 18.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/06/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 07/2022, homologada pelo Decreto Nº 10.960 de 20 de maio de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;

- SE ACS E ACE , CERTIFICADO DE CURSO;

Nas datas 22 e 23 de junho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Auxiliar de Serviços:

Cleidinéia Aparecida Maria Pedro

Priscila Gomes dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 09/2022, homologada pelo Decreto Nº 10.988 de 13 de junho de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;
- SE ACS E ACE , CERTIFICADO DE CURSO;

Nas datas 22 à 23 de junho de 2022 no horário de **8h00h às 11:00** e de **13:00h às 16:00h**, na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

MÉDICO ESF :

Nome:

Deived Alysson Diniz Neves

Data de nascimento:

22/11/1994

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5004	/
2022			

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Luiz Custodio Gonzaga	
Endereço: Rua Diamantina s/nº	
Bairro: Cabanas	Cidade: Mariana
CEP: 35426-321	UF: MG
CPF/CNPJ 53813790649	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Diamantina s/nº	Código do imóvel 32376
BAIRRO: Cabanas	ATIVIDADE: -----//-----

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	

Na fiscalização realizada no local descrito em 21 de junho de 2022 às 10 :10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVISTA 01 no valor de 250UPFM LEI 1733/2003	37/lei527/79 (lote sujo)	multa

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O Departamento De Fiscalização de Posturas esclarece que realizou uma tentativa de notificação via e-mail na data de 20/06/2022, mas não obteve êxito.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial
Mariana 21/06/2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ _____

Assinatura: _____ RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listado abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	GQN-7802
CHASSI:	5N87EC
MARCA/MODELO	CHEVROLET/OPALA

LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA CASCALHEIRA, 372, BARRO PRETO
------------------------------------	-----------------------------------

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRG 014/2022. Registro de Preços nº 014/2022 - **PRC 025/2022** - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item, destinado à Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana. **Data da Realização: 04/07/2022 às 08h00min.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.